Vencimentos em Novembro de 2019

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Data Vencimento (Nota n°12)	Obrigação (Nota n°15)	Código Receita (Nota n°13)	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
(variável)	**ICMS Importação**	**1325**	• Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior (**Art. 74, inciso II, alínea "a", RICMS**).	**Outubro**
	ICMS/ST Importação	**1568**	• Recolhimento do ICMS incidente sobre a mercadoria importada do exterior, sujeita ao recolhimento do imposto por substituição tributária no momento do desembaraço. (**Art. 74, inciso II, alínea "a" e "c", 1 RICMS**)	
	ICMS/ST FRETE Interno	**1317**	• **Serviços de Transporte Interestadual** com inscrição no CF/DF (**Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS**).	
		1568	• **Serviços de Transporte Interestadual** de pessoas sem inscrição no CF/DF (**Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS**).	
	ICMS/ST Interno		• **Medicamentos** (**Item 5, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Prot. ICMS 76/94**). • **Pneumáticos de Borracha** do tipo 'remold' NCM 4012.10.00 (**Item 8, Cad. III, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 218/07**).	
	ICM/ST Interestadual		• **Serviço de Comunicação** não inscrito no CF/DF (**Item 2, Cad. IV, Anexo IV, RICMS**). • **Cigarros** e artigos correlatos (Item 1, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 274/94). • **Veículos Novos** (Item 5, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 365/94). • **Tintas, Vernizes** e outros (Item 6, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 593/94). • **Telhas e Caixas d'água** (Item 7, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 153/93). • **Veículos** de Duas Rodas (Item 8, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 364/94). • **Pneus, Câmaras** e Protetores (Item 9, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 189/97). • **Farinha de trigo** (Item 10, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 466/93). • **Venda Porta a Porta** (Item 12, Cad. I, Anexo IV, ICMS e Port. SEF 386/99). • **Aparelho e Lâmina de Barbear** (Item 16, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 16/85). • **Lâmpada Elétrica** e Eletrônica (Item 17, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 36/06). • **Pilhas e Baterias Elétricas** NCM 8506 (Item 18, Cad. I, Anexo IV). • **Energia Elétrica** (Item 19, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 83/00). • **Rações Pet** Animais Domésticos (Itens 20 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 26/04). • **Sorvete** de qualquer espécie (Item 22, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 345/05). • **Peças** e Acessórios Automotivos (Item 28, Cad. I, Anexo IV, RICMS). • **Bebidas Quentes** (**Itens 30**, **31, 32 e 34** Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 81/12, 78/12, 83/12, 79/12). • **Cosméticos e Perfumarias** (Item 38, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 215/12, 31/13); • **Material de Limpeza** (Item 39, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 216/12, 32/13); • **Produtos Alimentícios (Item 40, Cad**. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 217/12, 30/13); • **Material construção e ferragens** (Item 41, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 71/12, 221/12). • **Material Elétrico (Item 42** Cad. I, Anexo IV, RICMS). • **Cimento** de qualquer espécie (Item 2, Cad. I, Anexo IV, RICMS). • **Combustíveis** (Item 4, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Port. SEF 233/08). • **Cerveja,** Chope, Refrigerantes, Água e Gelo (Item 3, Cad. I, Anexo IV, RICMS, Portaria SEF 711/92, Portaria SEF 246/05). **(Nota 12)**;	
11 (Segunda-feira)	**Fase I**		• Programa destinado a promover a regularização de créditos para fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34295 de 2013) **(Nota 8)**	
	Fase II		• Programa abrange débitos com fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34.823/2013) **(Nota 8)**	
	Fase III		• Programa que consiste na recuperação e a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.13. (Decreto nº 35648 de 2014) **(Nota 8)**	
	REFIS- DF		• Programa que incentiva a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.14. (Lei nº 5.463 de 2015) **(Nota 8)**	
	REFIS-N		Regularização de Débitos Não Tributários. (Lei nº5668 de 2016).	
	REFIS 2016		Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/15. (Lei nº5719 de 2016).	
20 (Quarta-feira)	**ICMS** Antecipado	**1566**	• **Material para construção**, elétrico ferragens. (Seção III, Anexo VIII, RICMS/DF) • **Gêneros Alimentícios**. (Seção IV, Anexo VIII, RICMS/DF) • **Produtos de Informática** NBM/SH 8471. (Seção V, Anexo VIII, RICMS/DF) • **Lã, palha de aço ou ferro.** (Seção VI, Anexo VIII, RICMS/DF).	
-			• **Carnes e miudezas.** (Seção IV-A do Anexo VIII, R ICMS/DF).	

Vencimentos em Novembro de 2019

AGENDA TRIBUTÁRIA MENSAL

Tributos do Distrito Federal

Data Vencimento (Nota n°12)	Obrigação (Nota n°15)		Código Receita (Nota n°13)		Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
(variável)	**ICMS/ST** Interestadual		**1350**		• Responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal. (Artigo 321-J, RICMS/DF) **(Nota 11)**	**Outubro**
18 (Segunda-feira)	**DIFAL**		**GNRE**	**10010-2**	• ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação	
				10011-0	• ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal	
			1551		• Operações Originadas no DF e Destinadas a Não-Contribuinte Outra UF	
20 (Quarta-feira)	**ISSQN** Uniprofissional		**1711**		• RISSQN/DF, art. 71, I, letra "c", § 1º e Instrução SEF 04, de 24/09.	**Ano-Calendário 2019**
	Adicional 2%	**ICMS Normal**	**1557**		• Nas operações de saídas submetidas ao regime normal de apuração (art. 46-A do RICMS; arts. 3 e 11 da Portaria nº 91/12) **(Nota 6)**	**Outubro**
		ICMS/ST	**1558**		• Nas operações com os produtos submetidos ao regime de substituição tributária. (Art. 5, 6, 7 e 11 da Portaria nº 91/12) **(Nota 7)**	
		ICMS/ST Estoque	**1559**		• Levantamento de estoque existente no dia imediatamente anterior ao da aplicação do adicional (art. 46-A do RICMS; § 1º do art. 7º e 11 da Portaria nº 91/12) **(Nota 7)**	
		ICMS Antecipado	**1560**		• Nas operações em que o imposto relativo à alíquota base aplicável deva ser pago ou exigido antecipadamente ou no momento da ação fiscal. (art. 46-A do RICMS; arts. 8, 9 e 11 da Portaria nº 91/12) **(Nota 6)**	
		ICMS Importação	**1561**		• Operações de importação sujeitas à aplicação da alíquota adicional (Art. 46-A do RICMS; Arts. 9 e 11 da Portaria nº 91/12) **(Notas 6 e 7)**	
		Diferencial Alíquota	**1563**		• Os contribuintes que promoverem entrada no estabelecimento dos produtos de outra unidade federada para uso, consumo ou integração no ativo permanente. (art. 46-A do RICMS; Arts. 3º, 5º, 10 e 11 da Portaria nº 91/12) **(Notas 6 e 7)**	
	ISSQN		**1708**		• RISSQN/DF, art. 71, § 1º. **(Nota n°14)**	
	ICMS Normal		**1317**		• RICMS, art. 74, Inciso I, "b".	
(variável)	**ISSQN**		**1708**		• Recolhimento de Shows e eventos em operação própria.	
			1732		• Recolhimento de Shows e eventos realizado por terceiros.	
	ME/EPP DIFAL		**1317**		• ICMS devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo a base de cálculo deve ser reduzida para que seja observador de 5% do valor operação (art. 395-C, Decreto n º 18.955/97).	
10/12 (Terça-feira)	**ICMS** Produtor Rural				• RICMS/97, art. 74, Inciso IV.	
31/01/2020 (Quinta-feira)	**ISSQN** Profissionais Autônomos		**1724**		• RISSQN/DF, art. 71, II e § 1º **(Nota 9)**	**4º Trimestre 2019**

Declarações			
08 (Sexta-feira)	**Declaração Cartório Imóveis**	• IN Surec nº 1/12 - Lavratura de escrituras e registros. **(Nota 5)**	**Outubro**
	GIA/ST	• ICMS/ST apurado e recolhido em outros estados. (RICMS/DF, art. 207, § 3º)	
20 (Quarta-feira)	**Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal (Nota 03)**	• IN SEF 08/19	
(variável)	**Declaração retenção ICMS/ST**	• Portaria SEF 87/11 - Serviço de Comunicação. **(Nota 5)**	
	Declaração estoque e apuração ICMS/ST	• Portaria SEF 53/09 - ICMS/ST de novos produtos. **(Nota 7)**	
		• IN SEF 01/16 – Produtos excluídos do ICMS/ST. **(Nota 7)**	

Legenda:

ICMS/ST: ICMS Substituição Tributária
CAD: Caderno
CF/DF: Cadastro Fiscal do Distrito Federal
GIA/ST: Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária
NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul
RICMS/DF: Decreto Distrital 18.955/97
RISSQN/DF: Decreto Distrital 25.508/05
SEF: Secretaria de Estado de Fazenda
Surec: Subsecretária da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal
CNAE-Fiscal: Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais
EFD: Escrituração Fiscal Digital
IN: Instrução Normativa
Sintegra: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

Notas:

Nº 1: Vencimento dia não útil

O Decreto nº 23.260/02 autoriza a prorrogar para o primeiro dia útil seguinte o prazo de pagamento, se a data de vencimento cair em dia considerado não útil.

Nº 2: ICMS Antecipado

O Decreto 35.558/14 estabeleceu a revogação da Seção II, do Anexo VIII (Peixe, Crustáceos e Moluscos) ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sua vigência é a partir de 1º. 07.14

Nº 03: Decreto 39.789/2019, Portaria 192/2019. Instrução Normativa 08/2019.

"Fica instituído a entrega Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, para uso pelos contribuintes do ICMS e do ISS, que substitui de forma automática, a partir da data de sua obrigatoriedade, a escrituração dos livros fiscais eletrônicos, ficam excepcionalmente alterado para o vigésimo dia do mês de novembro de 2019 o prazo de entrega dos arquivos aos meses de julho, agosto e setembro de 2019, contando-se a partir da data da publicação da Portaria 258/2019, o prazo para a retificação".

Nº 4: Declaração Retenção ICMS/ST

A Portaria n º 87 de 2011 regulou que a declaração da retenção do ICMS/ST de serviço de comunicação não inscrito no CF/DF é até o último dia do mês subsequente ao da prestação.

Nº 5: Declaração Cartório Imóveis

A Instrução Normativa Surec nº 01 de 2012, obriga os Cartórios de Registro de Imóvel a enviar, até dia 10 de cada mês, informações dos instrumentos lavrados.

Nº 6: ICMS - Adicional de 2%

A Portaria nº 91 de 2012, regulou o pagamento do adicional de 2% de ICMS dos produtos relacionados no art. 46-A do RICMS/DF, desde 27 de março 2012.

Nº 7: Declaração Estoque e ICMS/ST

A Portaria nº 53 de 2009, regulou a apresentação até o último dia útil do mês subsequente ao do início da vigência do regime ou ao da exclusão da condição de substituto tributário.

Nº 8: Parcelamento – Refis/DF

O recolhimento do valor constante de documento a ser enviado pela SEF-DF, ou emitido no endereço www.fazenda.df.gov.br.

Nº 9: ISSQN – Profissionais Autônomos

A partir da competência Janeiro/2015, o vencimento passou a ser no último dia útil do mês subsequente ao término do período a que corresponde (Decreto n º 36.957 de 2015).

Nº 10: DeSTDA

O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração (Ajuste SINIEF nº12 de 2015).

O Decreto regulamentou a exigência **retroativa a Janeiro de 2016**, porém dispensou a apresentação pela ME e EPP localizado no Distrito Federal, exigindo apenas das empresas localizadas em outros Estados (Decreto nº 37.765 de 2016).

Nº 11: Simples Nacional – ICMS/ST – Prazo Diferenciado

A partir da competência Janeiro/2018, o vencimento passou a ser o dia 2 do segundo mês subsequente, ao da saída do bem e da mercadoria, na hipótese de responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

Nº 12: Vencimento Imposto – Substituição Tributária

O Art. 321-J com Redação do Decreto nº 38.772 de 2018, determina novo vencimento para:

- todo dia 9 do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para contribuinte por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;
- na data da saída do bem e da mercadoria do estabelecimento remetente, para contribuinte por substituição não inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;
- todo dia 2 do segundo mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

Nº 13: Código de Recolhimento

Nova tabela de códigos das receitas tributárias em 2018 (IN SUREC nº 16 de 2017, alterada pela IN SUREC nº003 de 17/04/2018).

Nº 14: ISSQN Local da Prestação

Para os serviços de Plano de Saúde, administração de Cartão de Crédito e Leasing, para o recolhimento no Município da Prestação de Serviço, estão suspensos pela Liminar ADIN nº 5.835-DF, com decisão em 23/08/20018.

Nº 15: – Ato Declaratório Interpretativo SEFAZ/DF nº 01 de 2018

"Esclarecem os efeitos das cláusulas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 24ª e 26ª do Convênio ICMS 52 de 2017, pela suspensão em medida Liminar da Ação Direta de Inconstitucionalidade n º 5.866", a que se refere á Petição Avulsa STF nº 78.058/2017.

Calendário de obrigações editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia do mês** da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.